

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR**Gabinete do Secretário de Estado do Mar****Despacho n.º 8044/2015**

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro:

1 — Determino a cessação das funções que o licenciado Vasco Emanuel Vinagre Becker-Weinberg vinha desempenhando como adjunto do meu gabinete, para as quais foi nomeado pelo Despacho n.º 11 570/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de julho de 2015.

10 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

208790804

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**Aviso n.º 8027/2015**

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, com data de 17 de abril de 2015, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira de técnico superior, da licenciada, Ana Maria Enxuto Santos Manique, com a classificação final de 19,00 valores.

9 de julho de 2015. — O Diretor de Serviços de Administração, *Paulo Salsa*.

208790545

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Direção-Geral da Saúde****Aviso n.º 8028/2015**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Motorista), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, autorizo a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente procedimento no *Diário da República*, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a função de motorista, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Foi executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para a função ou posto de trabalho em causa, conforme estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, por força do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

3 — A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, entidade gestora do sistema de requalificação, emitiu a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

4 — O presente procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público (BEP) após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho.

6 — Modalidade da relação jurídica de emprego: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Assistente Operacional para a área de Motorista.

8 — Atividade a exercer: Assegurar funções de condução dos veículos oficiais e manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação e execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço, enquadradas em diretivas gerais bem definidas com graus de complexidade variáveis.

9 — Local de trabalho: nas instalações da Direção-Geral da Saúde, sita na Alameda D. Afonso Henriques, 45, em Lisboa.

10 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados não é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição e o nível 4 de assistente operacional, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

11 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

11.1 — Os requisitos gerais para o exercício de funções públicas, previstos nos artigos 17.º e 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

11.2 — Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

11.3 — Nível habilitacional — possuir o 9.º ano de escolaridade (n.º 1 do artigo 63.º da Lei de Bases do Sistema Educativo), havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11.4 — Outros requisitos e certificações específicas: Estar habilitado com carta de condução de veículos ligeiros (categoria B).

11.5 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde idêntico ao posto de trabalho objeto do presente procedimento.

12 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República*, de 8 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da Divisão de Apoio à Gestão da Direção-Geral da Saúde ou na respetiva página eletrónica (www.dgs.pt), e entregue em formato papel até ao termo do prazo:

- a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), ou
- b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral da Saúde, Procedimento concursal — Carreira de assistente operacional (área de motorista), Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

13.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Um exemplar do *Curriculum Vitae* atual, datado e assinado;
- b) Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;
- c) Fotocópia simples dos certificados de formação profissional;
- d) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- e) Fotocópia simples da carta de condução
- f) Declaração, emitida e autenticada pelo órgão ou serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste:

i) Identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

ii) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

iii) Descrição das funções exercidas pelo candidato;

iv) Menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho nos últimos três anos nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

v) Posição e nível remuneratório detido, com indicação da data de produção de efeitos e o correspondente montante pecuniário.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à autoridade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita no currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprova da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

16.2 — Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, será aplicado o método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades.

16.3 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de assistente operacional;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

16.3.1 — A prova de conhecimentos destina-se a avaliar, se e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

16.3.2 — A prova de conhecimentos assumirá a natureza teórica, incidindo sobre conteúdos genéricos e específicos diretamente relacionados com as exigências da função.

16.3.3 — A prova de conhecimentos terá a duração de 20 minutos e assumirá a forma oral, não sendo permitida consulta de legislação e bibliografia;

16.3.4 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

- i) Orgânica do Ministério da Saúde;
- ii) Orgânica da Direção-Geral da Saúde;
- iii) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas.

16.3.5 — A bibliografia e legislação necessária à preparação dos temas acima referidos é a seguinte:

- Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro;
- Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro;
- Portaria n.º 159/2012, de 22 de maio
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

16.3.6 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.3.7 — A prova de conhecimentos terá uma ponderação de 70 %, observando o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório.

16.4 — Avaliação curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente operacional e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

16.4.1 — A avaliação curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados a habilitação académica, a formação profissional diretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência

profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e a avaliação do desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16.4.2 — A avaliação curricular (AC) será valorada numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.4.3 — A avaliação curricular (AC) terá uma ponderação de 70 % de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e terá caráter eliminatório.

16.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.5.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5.2 — Entrevista profissional de seleção destina-se a avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais, e terá uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

19 — Classificação Final:

19.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70 \%) \text{ ou } (AC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos (para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 16.3 do presente aviso)

AC = Avaliação Curricular (para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 16.4 do presente aviso)

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão.

Vogais Efetivos:

Luís Filipe Pedreiro Ferreira, técnico superior da Divisão de Apoio à Gestão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sara Maria Calado da Silva, técnica superior jurista da Divisão de Apoio à Gestão.

Vogais suplentes:

Maria Paula Costa Seguro Serra Coelho, assistente técnica da Divisão de Apoio à Gestão.

Manuel José de Macedo Cartaxo, assistente técnico da Divisão de Apoio à Gestão.

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

23 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a respetiva homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Direção-Geral da Saúde e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do

n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de julho de 2015. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

208790675

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Figueira Norte, Figueira da Foz

Aviso n.º 8029/2015

Abertura de concurso para Diretor 2015/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, e no artigo 5.º, da portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, com alteração prevista no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Figueira Norte, na Figueira da Foz, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso no *Diário da República*.

2 — São requisitos alternativos de admissão ao procedimento concursal:

- a*) Ser docente de carreira do ensino público;
- b*) Ser docente profissionalizado com contrato por termo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.1 — Os candidatos referidos no ponto anterior devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

- a*) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b*) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- c*) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;

ii) Presidente, vice-presidente, diretor ou adjunto de diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril;

iii) Diretor executivo e adjunto do diretor executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do Conselho Diretivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

v) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — O pedido de admissão ao procedimento deve ser formalizado mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Figueira Norte, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento (Escola Secundária C/3.º CEB de Cristina Torres), Várzea, 3080-831, Figueira da Foz, das 9h30 m às 16h30 m, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do cartão de cidadão/bilhete de identidade, respetiva validade e serviço emissor, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone/telemóvel e endereço eletrónico.
- b*) Habilitações literárias e situação profissional.

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

3.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção na escola, onde identificam os problemas, definem os objetivos e as estratégias, e estabelecem a programação das atividades que se propõem realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópias dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e de Contribuinte.

3.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.4 — É obrigatório a prova documental dos elementos constantes do currículo.

4 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção na escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostos;

c) Entrevista profissional, visando apreciar numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

10 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Geral, *João Carlos Brites Soares*.

208791533

Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António

Despacho n.º 8045/2015

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António, foram homologados os contratos celebrados nos termos no artigo n.º 4.º, alínea *a*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Filomena Cristina Dinis Correia	100
Ana Raquel Mendes Alves	230
Karina João Domingos de Jesus	300
Maria João de Assunção Timóteo	300
Patrícia de Guadalupe Pereira Afonso	350
Rui Miguel de Almeida Mendonça	350
António Eduardo da Silva Miguens	400
Jorge Ferro Rosa	410
Paulo Manuel das Neves dos Santos	410
Gonçalo Francisco Pimenta de Oliveira	420
Luís Filipe Guerreiro Militão	420
Rui Manuel Ferreira Tavares	430
Lúcia Patrícia Rodrigues Palma	500
Maria Augusta Carvalho de Azevedo	500
Inês de Jesus Vilhena Fonseca Santos	600
Edgar Oliveira de Sousa	620
Raquel Sofia Paulo Alvim	620
Sabrina da Encarnação Lopes Gonçalves	620
Sílvia Margarida Pires Basto	620
Vânia Cristina Rosado Diogo	620
Ana Lucinda Calado Ferreira	910
Carla Sofia Martins dos Santos	910
Madalena Júlia Alves de Sá	910

09 de julho de 2015. — A Diretora, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira*.

208784851